



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2014 000598-4

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: TELE-CONSULTORIA OFF-LINE

Criação: 01 de novembro de 2013

Titular(es): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
(10.877.412/0001-68)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (24.365.710/0001-83)

Autor(es): ANTONIO HIGOR FREIRE DE MORAIS (046.446.184-70)
CUSTODIO LEOPOLDINO DE BRITO GUERRA NETO (466.585.644-34)
DANIELE MONTENEGRO DA SILVA BARROS (010.407.644-52)
DANILO ALVES PINTO NAGEM (037.001.826-51)
FABIANO PAPAIZ (128.685.028-22)
HELIO ROBERTO HEKIS (415.844.229-04)
IDELMÁRCIA DANTAS DE OLIVEIRA (033.194.554-19)
JOSE DINIZ JUNIOR (476.115.704-63)
JOÃO PAULO QUEIROZ DOS SANTOS (010.655.474-39)
LAWRENCE CÉZAR MEDEIROS ARAÚJO DE MOURA (078.894.094-51)
MARCEL DA CÂMARA RIBEIRO DANTAS (084.109.904-90)
PABLO HOLANDA CARDOSO (069.275.664-73)
PHILIPPI SEDIR GRILO DE MORAIS (013.162.924-79)
RICARDO ALEXSANDRO DE MEDEIROS VALENTIM (874.550.214-53)
ROBINSON LUIS DE SOUZA ALVES (790.713.094-87)
RODRIGO DANTAS DA SILVA (059.989.104-19)

Linguagem: ANDROID, JAVA

Aplicação: SD-01, SD-05, SD-07, SD-08

Tipo Prog.: AP-03, CD-06, FA-01, GI-01

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 27/03/2024.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 17 de fevereiro de 2014, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuida pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 13 de outubro de 2015

Breno Bello de Almeida Neves

Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros

